Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Sento Sé

Ano: 1 | Edição: 4 | Páginas: 20 | 5 de janeiro de 2017

Índice do diário

Outros

Errata - DECRETO N°013/2017

Errata - DECRETO N°016/2017

Errata - DECRETO N°017/2017

Errata - DECRETO N°018/2017

Contas Públicas

Contratos - N°001/2017

Atos Oficiais

Decreto - N°019/2016

Licitações

Inexigibilidade - N°001/2017 RAT./HOM.

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

Outros

Errata

DECRETO N°013/2017

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n - CNPJ 13.692.736/0001-10
Tel. (74) 3537-2152
3537-2188

ERRATA DECRETO n.º 013/2017

Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer o Cargo de Chefe do Departamento da Contabilidade do Município e dá outras providências.

A **PREFEITA DE SENTO-SÉ**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 01/2001 e Lei nº 255 de dezembro de 2012:

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento da Administração Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de Diretor de Contabilidade, DAS 3, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, o Sr. GILMAR OLIVEIRA PAES LANDIM, portador do documento de identidade de nº 427367735 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº 434.073.315-68.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sento-Sé (BA), 02 de janeiro de 2017

ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA PASSOS
Prefeita

ELLEN SOUZA ELOI SOARES
Procuradora-Geral do Município

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n - CNPJ 13.692.736/0001-10
Tel. (74) 3537-2152
3537-2188

Leia-se:

Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer o Cargo de Diretor de Contabilidade do Município e dá outras providências.

A **PREFEITA DE SENTO-SÉ**, Estado da Bahia, no uso das atribuiçoes legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 01/2001 e Lei nº 255 de dezembro de 2012:

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento da Administração Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de Diretor de Contabilidade, DAS 3, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, o Sr. GILMAR OLIVEIRA PAES LANDIM, portador do documento de identidade de nº 427367735 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº 434.073.315-68.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sento-Sé (BA), 02 de janeiro de 2017

ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA PASSOS
Prefeita

ELLEN SOUZA ELOI SOARES
Procuradora-Geral do Município

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

DECRETO N°016/2017

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n - CNPJ 13.692.736/0001-10
Tel. (74) 3537-2152
3537-2188

ERRATA DECRETO Nº 016/2017

Onde se lê:

Autoriza e outorga poderes ao Secretário de Educação para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Sento-Sé, Estado da Bahia e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL** DE SENTO-SÉ, Estado da Bahia, no uso de atribuições, conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal e Lei 01/200:,

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizados o Secretário de Educação e Ordenador de despesas o Sr. JOSÉ RENATO DE ALMEIDA SILVA, portador do documento de identidade de nº 382882652 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº 355.208.175-53, **conjuntamente** com a Diretora Financeira, a Sra. ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA PASSOS, portadora da cédula de identidade de Nº 1319926002 SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob nº 030.615.135-90, a movimentar toda e qualquer conta bancária da Secretaria Municipal de Educação, mantida em estabelecimentos bancários dentro e fora do município de Sento-Sé/BA, são elas:

17810-1 FUNDEB 60%
17199-9 FUNDEB 40%
12757-4 EDUCAÇÃO 25%
5261-2 PNAE
14633-1 SALÁRIO-EDUCAÇÃO
14788-5 PNAT
20985-6 PTE
7880-X PDDE
24598-4 PAC/FNDE

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorgada de poderes necessários a execução dos seguintes serviços bancários:

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n - CNPJ 13.692.736/0001-10
Tel. (74) 3537-2152
3537-2188

I. Emitir cheques (cód. 9);
II. Abrir conta de depósitos (cód. 10);
III. Solicitar saldos, extratos e comprovantes (cód. 26);
IV. Requisitar talonários de cheques (cód. 27);
V. Retirar cheques devolvidos (cód. 36);
VI. Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques (cód. 94);
VII. Assinar apólice de seguro (cód. 73);
VIII. Efetuar resgate e aplicações financeiras (cód. 98);
IX. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas (cód. 99);
X. Efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód. 104);
XI. Efetuar transferência por meio eletrônico (cód. 105);
XII. Liberar arquivos de pagamentos no Autoatendimento Setor Público (cód. 119);
XIII. Encerrar conta de depósitos (cód. 133);
XIV. Assinar instrumentos de convênio e contrato prestação serviços (cód. 149);

Art. 3º Os serviços bancários de consulta a saldos e extratos de contas-correntes, poupança, investimentos e empréstimos, poderão ser solicitados individualmente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sento-Sé/BA, 02 de janeiro de 2017.

ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA PASSOS
Prefeita Municipal

ELLEN SOUZA ELOI SOARES
Procuradora-Geral do Município

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n - CNPJ 13.692.736/0001-10
Tel. (74) 3537-2152
3537-2188

Leia-se:

DECRETO Nº 016/2017

Autoriza e outorga poderes para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Sento-Sé(BA) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados o Secretário Municipal de Educação, **conjuntamente** com a Prefeita, a movimentar toda e qualquer conta bancária de titularidade do Município de Sento-Sé, CNPJ 13.692.736/0001-10, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, mantida em estabelecimentos bancários dentro e fora do Município de Sento-Sé(BA).

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- Abrir contas de depósito (cod. 10);
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes (cód. 26);
- Retirar cheques devolvidos (cód. 36)
- Assinar a apólice de seguro (cód. 73);
- Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas (cód. 99);
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód. 104);
- Efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);
- Liberar arquivos de pagamentos no Autoatendimento Setor Público (cód. 119);
- Encerrar contas de depósito (cód. 133);
- Assinar instrumentos de convênio e contrato prestação serviços (cód. 149).

Art. 3º. Os serviços bancários de consulta a saldos e extratos de contas-correntes, poupanças, investimentos e empréstimos, poderão ser solicitados individualmente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n - CNPJ 13.692.736/0001-10
Tel. (74) 3537-2152
3537 2188

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENTO-SÉ,
Estado da Bahia, em 5 DE JANEIRO DE 2017.

ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA PASSOS
Prefeita

ELLEN SOUZA ELOI SOARES
Procuradora-Geral do Município

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

DECRETO N°017/2017

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n - CNPJ 13.692.736/0001 10
Tel. (74) 3537-2152
3537-2188

ERRATA DECRETO Nº 017/2017

Onde se lê:

Autoriza e outorga poderes ao Secretário de Saúde para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Sento-Sé, Estado da Bahia e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL** DE SENTO-SÉ, Estado da Bahia, no uso de atribuições, conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal e Lei 01/2001,

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizados o Secretário de Saúde e Ordenador de despesas o LUIZ PINHO REZENDE, portador do documento de identidade de nº 8677511541 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº 982.933.205-59, **conjuntamente** com a Diretora Financeira, a Sra. ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA PASSOS, portadora da cédula de identidade de Nº 1319926002 SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob nº 030.615.135 90, a movimentar toda e qualquer conta bancária da Secretaria Municipal de Saúde, mantida em estabelecimentos bancários dentro e fora do município de Sento-Sé/BA, são elas:

12212-2 FUS
23355-2 PREFEITURA FMS 15%
5306-6 SUS
5804-6 PAB
17763-6 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
22455-3 BLATB
22456-1 SAMU
22458-8 BLVGS
23941-3 BLINV
26337-0 UBS
27629-4 UBS
27630-8 UBS
58041-4 GESTÃO PLENA
93734-4 FNS/ECD

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n - CNPJ 13.692.736/0001-10
Tel. (74) 3537-2152
3537-2188

9581-8 FARMÁCIA BÁSICA

Art. 2° A autorização de que trata o art. 1° deste Decreto refere-se à outorgada de poderes necessários a execução dos seguintes serviços bancários:

I. Emitir cheques (cód. 9);
II. Abrir conta de depósitos (cód. 10);
III. Solicitar saldos, extratos e comprovantes (cód. 26);
IV. Requisitar talonários de cheques (cód. 27);
V. Retirar cheques devolvidos (cód. 36);
VI. Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques (cód. 94);
VII. Assinar apólice de seguro (cód. 73);
VIII. Efetuar resgate e aplicações financeiras (cód. 98);
IX. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas (cód. 99);
X. Efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód. 104);
XI. Efetuar transferência por meio eletrônico (cód. 105);
XII. Liberar arquivos de pagamentos no Autoatendimento Setor Público (cód. 119);
XIII. Encerrar conta de depósitos (cód. 133);
XIV. Assinar instrumentos de convênio e contrato prestação serviços (cód. 149);

Art. 3° Os serviços bancários de consulta a saldos e extratos de contas-correntes, poupança, investimentos e empréstimos, poderão ser solicitados individualmente.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Sento-Sé/BA, 02 de janeiro de 2017.

ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA PASSOS
Prefeita Municipal

ELLEN SOUZA ELOI SOARES
Procuradora-Geral do Município

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n - CNPJ 13.692.736/0001-10
Tel. (74) 3537-2152
3537-2188

Leia-se:

DECRETO Nº 017/2017

Autoriza e outorga poderes para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Sento-Sé(BA) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, as disposições contidas nas Leis nº 007/1994, de 27 de maio de 1994, e 210/2009, de 17 de novembro de 2009, que tratam da criação do Fundo Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados o Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesas, **conjuntamente** com a Prefeita, a movimentar toda e qualquer conta bancária de titularidade do Município de Sento-Sé, CNPJ 13.692.736/0001-10, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 12.353.167/0001-15, mantida em estabelecimentos bancários dentro e fora do Município de Sento-Sé(BA).

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- Abrir contas de depósito (cód. 10);
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes (cód. 26);
- Retirar cheques devolvidos (cód. 36)
- Assinar a apólice de seguro (cód. 73);
- Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas (cód. 99);
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód. 104);
- Efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);
- Liberar arquivos de pagamentos no Autoatendimento Setor Público (cód. 119);
- Encerrar contas de depósito (cód. 133);
- Assinar instrumentos de convênio e contrato prestação serviços (cód. 149).

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n - CNPJ 13.692.736/0001-10
Tel. (74) 3537-2152
3537-2188

Art. 3º. Os serviços bancários de consulta a saldos e extratos de contas-correntes, poupanças, investimentos e empréstimos, poderão ser solicitados individualmente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENTO-SÉ,
Estado da Bahia, em 5 DE JANEIRO DE 2017.

ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA PASSOS
Prefeita

ELLEN SOUZA ELOI SOARES
Procuradora-Geral do Município

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

DECRETO N°018/2017

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n - CNPJ 13.692.736/0001-10
Tel. (74) 3537-2152
3537-2188

ERRATA DECRETO Nº 018/2017

Onde se lê:

Autoriza e outorga poderes a Secretária de Finanças para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Sento-Sé, Estado da Bahia e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL** DE SENTO-SÉ, Estado da Bahia, no uso de atribuições, conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal e Lei 01/2001,

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizados a Secretária de Finanças e Ordenadora de despesas a Sra. JILVANETE PASSOS DOS SANTOS SILVA, portadora do documento de identidade de nº 0679418938 e inscrita no CPF/MF sob nº 879.110.435-15, **conjuntamente** com a Diretora Financeira, a Sra. ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA PASSOS, portadora da cédula de identidade de Nº 1319926002 SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob nº 030.615.135-90, a movimentar toda e qualquer conta bancária pertencente a este município, mantida em estabelecimentos bancários dentro e fora do município de Sento-Sé/BA.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorgada de poderes necessários a execução dos seguintes serviços bancários:

I. Emitir cheques (cód. 9);

II. Abrir conta de depósitos (cód. 10);

III. Solicitar saldos, extratos e comprovantes (cód. 26);

IV. Requisitar talonários de cheques (cód. 27);

V. Retirar cheques devolvidos (cód. 36);

VI. Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques (cód. 94);

VII. Assinar apólice de seguro (cód. 73);

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n - CNPJ 13.692.736/0001-10
Tel. (74) 3537-2152
3537-2188

VIII. Efetuar resgate e aplicações financeiras (cód. 98);

IX. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas (cód. 99);

X. Efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód. 104);

XI. Efetuar transferência por meio eletrônico (cód. 105);

XII. Liberar arquivos de pagamentos no Autoatendimento Setor Público (cód. 119);

XIII. Encerrar conta de depósitos (cód. 133);

XIV. Assinar instrumentos de convênio e contrato prestação serviços (cód. 149);

Art. 3° Os serviços bancários de consulta a saldos e extratos de contas-correntes, poupança, investimentos e empréstimos, poderão ser solicitados individualmente.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Sento-Sé/BA, 02 de janeiro de 2017.

ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA PASSOS

Prefeita Municipal

ELLEN SOUZA ELOI SOARES

Procuradora Geral do Município

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n - CNPJ 13.692.736/0001-10
Tel. (74) 3537-2152
3537-2188

Leia-se:

DECRETO Nº 018/2017

Autoriza e outorga poderes para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Sento-Sé(BA) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados a Secretária Municipal de Finanças e Ordenadora de Despesas, **conjuntamente** com a Prefeita, a movimentar toda e qualquer conta bancária de titularidade do Município de Sento-Sé, CNPJ 13.692.736/0001-10, mantida em estabelecimentos bancários dentro e fora do Município de Sento-Sé(BA).

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- Abrir contas de depósito (cód. 10);
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes (cód. 26);
- Retirar cheques devolvidos (cód. 36)
- Assinar a apólice de seguro (cód. 73);
- Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas (cód. 99);
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód. 104);
- Efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);
- Liberar arquivos de pagamentos no Autoatendimento Setor Público (cód. 119);
- Encerrar contas de depósito (cód. 133);
- Assinar instrumentos de convênio e contrato prestação serviços (cód. 149).

Art. 3º. Os serviços bancários de consulta a saldos e extratos de contas-correntes, poupanças, investimentos e empréstimos, poderão ser solicitados individualmente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n CNPJ 13.692.736/0001-10
Tel. (74) 3537-2152
3537-2188

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENTO SÉ,
Estado da Bahia, em 5 DE JANEIRO DE 2017.

ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA PASSOS
Prefeita

ELLEN SOUZA ELOI SOARES
Procuradora-Geral do Município

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

Contas Públicas

Contratos

N°001/2017

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n - CNPJ 13.692.736/0001-10
Tel. (74) 3537-2152
3537-2188

SENTO SE - BA, 05 de Janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SE
CNPJ Nº 13.692.736/0001-10
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 001/2017 **Contrato** 001/2017. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sento Sé. **Contratado:** Guerra Advocacia. **Objeto:** Contratação dos serviços profissionais da contratada, especificamente para prestação de serviços jurídicos especializados na área de direito Público e Administrativo e Tribunal de Justiça da Bahia. **Vigência:** 06/01/2017 a 31/12/2017. **Valor:** R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão 0204 – Secretaria Municipal de Finanças, Projeto/atividade 2019 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, elemento de despesa 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de recurso 00 – valor R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **Fundamentação legal:** art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. III, da lei 8.666/93.

PAULO ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CPL

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

Atos Oficiais

Decreto

N°019/2016

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n CNPJ 13.692.736/0001-10
Tel. (74) 3537-2152
3537-2188

DECRETO Nº 019/2017

Autoriza e outorga poderes para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Sento-Sé(BA) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei nº 129/2005, de 16 de junho de 2005, que trata da criação do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados o Secretário Municipal de Ação Social e Ordenador de Despesas, **conjuntamente** com a Prefeita, a movimentar toda e qualquer conta bancária de titularidade do Município de Sento-Sé, CNPJ 13.692.736/0001-10, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 18.132.319/0001-36, mantida em estabelecimentos bancários dentro e fora do Município de Sento- Sé(BA).

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- Abrir contas de depósito (cód. 10);
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes (cód. 26);
- Retirar cheques devolvidos (cód. 36)
- Assinar a apólice de seguro (cód. 73);
- Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas (cód. 99);
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód. 104);
- Efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);
- Liberar arquivos de pagamentos no Autoatendimento Setor Público (cód. 119);
- Encerrar contas de depósito (cód. 133);
- Assinar instrumentos de convênio e contrato prestação serviços (cód. 149).

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n CNPJ 13.692.736/0001-10
Tel. (74) 3537-2152
3537-2188

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENTO SÉ,
Estado da Bahia, em 5 DE JANEIRO DE 2017.

ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA PASSOS
Prefeita

ELLEN SOUZA ELOI SOARES
Procuradora-Geral do Município

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

Licitações

Inexigibilidade

N°001/2017 RAT./HOM.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n - CNPJ 13.692.736/0001-10
Tel. (74) 3537-2152
3537-2188

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, INC II, combinado com o art. 13, inc. III, e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2017**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Contratação dos serviços profissionais da contratada, especificamente para prestação de serviços jurídicos especializados na área de direito Público e Administrativo e Tribunal de Justiça da Bahia.
Favorecido:	GUERRA ADVOCACIA
Prazo de Execução e Vigência:	12 (doze) meses; 06/01/2017 até 31/12/2017.
Valor Total:	R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Fundamento Legal:	art. 25, INC II, art. 13, INC III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2017.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

SENTO SE – BA, 05 de janeiro de 2017.

ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA PASSOS
Prefeita Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

Página em Branco